



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI COMPLEMENTAR N° 213/2024

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 37, inc. X, da Constituição Federal, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos os vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, aposentados, pensionistas, comissionados e de confiança, no âmbito municipal, na proporção de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento, referente à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º A revisão não trará impacto sobre a despesa com pessoal que ultrapasse os limites constitucionais e legais, tomando como referência o mês de dezembro de 2023.

Art. 3º Fixa o vencimento mínimo do servidor público municipal em R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) para o exercício de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

26 DE NOVEMBRO DE 1948
Ribeirão Vermelho, 21 de fevereiro de 2024.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal